AUTORIZAÇÃO PARA MOOBITV

Autorização para distribuição do sinal do nosso canal para todo o Brasil e parceiros da MoobiTV por TV a Cabo, Fibra e Streaming.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, A **MOOBI GO SERVIÇOS INTELIGENTES**, empresa Brasileira registrada sob o CNPJ 41.075.006/0001-05, estabelecida em Tropical Plaza Shopping - Av. Rui Barbosa, 698 - 210 - Centro, Macaé - RJ, 27910-362 neste ato devidamente representada na forma prevista em seus atos constitutivos, doravante denominada "**LICENCIADA**", e de outro lado, "**CARAVANA PLAY**"

, neste ato devidamente representada na forma prevista em seu ato constitutivo, doravante denominada "EMISSORA", sendo cada uma delas referida, isoladamente, como "Parte" ou, em conjunto, como "Partes".

		Quadro Resumo
EMISSORA:	CARAVANA PLAY	
Razão Social:	CARAVANA PLAY	
Endereço:	RUA FRANCISCO RE	EIS, 147 - JD PORTELA - ITAPEVI
Estado:	SÃO PAULO	
País:	BRASIL	
CNPJ		
Tipo	Emissora de Tel	evisão
Contato:		
	Nome:	KEYNNI D M CUNHA
	E-mail:	caravanaplay@gmail.com
	Telefone:	11995255033
	Outros:	
		•
Canal de TV	CARAVANA PLAY	
Prazo da Autorização	2 ANOS	
Time Shifting	Durante toda a vigência do Contrato.	
Definições de Conceitos Relativos	Conforme Anex	to 1
aos Serviços Autorizados		
Local de Entrega do Sinal e Especificações Técnicas	Conforme Anexo	2

Considerando que:

A **EMISSORA** tem interesse em ampliar a distribuição do Canal de Televisão ou Canal de TV Web, conforme aplicável de titularidade da **EMISSORA** para oferta por meio de serviço de aplicação em Plataformas Digitais, na tecnologia de *streaming* linear por Internet, inclusive na modalidade OTT – *Over the Top*; A Cabo e Fibra Optica

A LICENCIADA desenvolve e licencia plataformas de conteúdos audiovisuais com marcas próprias e com a marca de terceiros, incluindo o tratamento, encriptação, armazenamento, customização de plataformas, distribuição e gestão de Conteúdos Digitais ("Plataformas");

As **Partes** resolvem de comum acordo, firmar a presente, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

- 1.1. Pela presente AUTORIZAÇÃO, a **EMISSORA** concede a licença, não exclusiva, do direito de retransmissão do sinal do Canal de Televisão, conforme aplicável, definido no **Quadro Resumo**, para oferta por meio de serviço de aplicação em Plataformas Digitais, na tecnologia de streaming linear por Internet, por meio de banda larga fixa ou móvel, inclusive na modalidade OTT Over the Top, TV a Cabo e Fibra Optica
- 1.2. <u>Prazo</u>: O prazo de vigência desta **Autorização** é o definido no **Quadro Resumo**, prorrogando-se por prazo indeterminado quando expirado pelo tempo.
 - 1.2.1. Na hipótese de vigência por prazo indeterminado da licença, as Partes poderão denunciar a continuidade desta **AUTORIZAÇÃO** com antecedência de 90 (noventa) dias, por meio de uma notificação válida e escrita de uma Parte à outra Parte.
- 1.3. **Remuneração**: A presente licença é isenta de Remuneração tendo em vista que a **EMISSORA** se beneficiaria indiretamente pelo aumento da sua penetração e capilaridade no ambiente digital e que se remunera pela publicidade de seu Canal conforme aplicável.
- 1.4. <u>Integridade dos Canais</u>: Os Canais serão distribuídos na sua integridade, sem qualquer alteração do conteúdo do sinal e inserção de publicidade.
- 1.5. <u>Plataformas autorizadas</u>: A EMISSORA autoriza a distribuição dos Sinais na Plataforma da LICENCIADA em operações dela diretas com os consumidores assinantes (B2C) ou em Plataforma que a LICENCIADA fornecer a terceiros para que terceiros, com sua própria marca ofereçam aos seus consumidores assinantes (B2B2C).
 - 1.5.1. Os direitos da **LICENCIADA** podem ser automaticamente cedidos à **MOOBI GO SERVIÇOS INTELIGENTES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.075.006/0001-05 estabelecida no Tropical Plaza Shopping Av. Rui Barbosa, 698 210 Centro, Macaé RJ, 27910-362
- 1.6. Ficam reservados todos os direitos patrimoniais conexos de autor de titularidade da Emissora sobre os Sinais não expressamente descritos nesta **Autorização**, que por força do art. 4º c.c. art.

- 49, V e VI da Lei 9.610/98 deverá ter interpretação restritiva e, na dúvida, considerar-se-ão não concedidos.
- 1.7. As Plataformas poderão ofertar o acesso aos seus usuários assinantes por meio de computadores pessoais, tablets, celulares, *smarts tvs* (TVs conectadas), *set top box*, e quaisquer outros equipamentos móveis, que possuam conexão para Internet, com ou sem fio, em qualquer lugar do Território.
- 1.8. Quando a **EMISSORA** fornece o Sinal de sua Cabeça de Rede, compete a ela a relação com as suas afiliadas, exclusivamente, não cabendo à **LICENCIAD**A nenhuma responsabilidade pelo acesso de um usuário da área de cobertura de uma afiliada ou retransmissora.
- 1.9. A LICENCIADA está autorizada ao uso das Marcas e de Imagem, som e voz, restritamente para divulgação do Canal e das suas respectivas Programações, bem como para a oferta dos serviços da Plataforma própria (B2C) ou de terceiros contratantes licenciados da LICENCIADA (B2B2C).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE

- 2.1. As **Partes** trocarão mutuamente as informações de que tenham disponibilidade e que sejam necessárias para a consecução do objeto deste instrumento.
- 2.2. Cada **Parte** se obriga, por si, seus empregados e colaboradores a não comunicar ou, de qualquer forma, revelar a terceiros as informações designadas como confidenciais, ou assim usualmente consideradas, que serão recebidas de uma **Parte** a outra, seja sob forma impressa, digital, verbal ou qualquer outra, por ocasião deste instrumento, salvo se no caso tenha sido autorizada, expressamente, pela parte detentora.
 - 2.2.1. Para os fins deste instrumento, a própria existência desta Autorização e os termos nele contidos devem ser tratados como confidenciais.
- 2.3. As **Partes** declaram, de forma irrevogável e irretratável, que utilizarão os dados e as informações obtidas em decorrência da execução desta Autorização, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.
- 2.4. Enquanto vigorar o presente **Autorização** e até o prazo de 2 (dois) anos contados da data de seu término, as **Partes** se obrigam a tratar de maneira confidencial as informações que lhes serão reciprocamente comunicadas no contexto deste **Autorização**, ressalvadas as Informações Confidenciais de caráter perene, que assim deverão ser tratadas enquanto perdurar sua condição de Confidencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As Partes concordam, sob as penalidades previstas na legislação aplicável, em observar e cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, legislação contra lavagem de dinheiro e, ainda, o FCPA - Foreign Corrupt Practices Act, a Lei de Suborno do Reino Unido e a Lei de Corrupção do Funcionário Público Estrangeiro (conjuntamente "Leis Anticorrupção"), bem como as regras e requisitos previstos nas políticas internas das Partes.

3.1.1. As Partes declaram e garantem que não estão envolvidas e não se envolverão, direta ou indiretamente, por seus representantes, gerentes, diretores, sócios ou acionistas controladores, afiliados, nos termos da lei, incluindo seus diretores, sócios ou acionistas controladores, em qualquer atividade ou prática que constitua violação dos termos das Leis Anticorrupção, representando ainda que não há investigações, investigações, inquéritos ou processos administrativos ou judiciais relacionados a práticas em desacordo com as Leis Anticorrupção, aplicáveis nas jurisdições em que operam, e que não há divulgações de notícias relacionadas a tais assuntos.

3.2. As partes concordam em:

- 3.2.1. Cumprir todas as Leis de Proteção de Dados aplicáveis no Processamento de Dados Pessoais das Partes, Assinantes e Usuários Finais ("**Dados Pessoais**");
- 3.2.2. Cada Parte poderá reter **Dados Pessoais** na medida exigida pelas Leis Aplicáveis e somente até o limite e pelo período conforme exigido pelas Leis Aplicáveis e sempre contanto que cada Parte assegure a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e assegure que tais Dados Pessoais sejam processados somente conforme necessário para o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis Aplicáveis exigindo seu armazenamento e para nenhuma outra finalidade.
- 3.3. Esta AUTORIZAÇÃO obriga as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.
- 3.4. Os termos da presente **AUTORIZAÇÃO** somente poderão ser modificados através de instrumento devidamente assinado pelas Partes.
- 3.5. A EMISSORA deverá indenizar e isentar de responsabilidade a LICENCIADA, suas sócias, diretores, funcionários e representantes por todos e quaisquer custos, gastos, perdas, danos e/ou lucros cessantes (incluindo, mas não limitado a, honorários advocatícios e custas judiciais) que ocasionar à LICENCIADA incluindo, mas não se limitando, em decorrência de qualquer ação relativa a direito autoral, direitos de sincronização, direitos conexos, direitos de privacidade ou publicidade, violação, efetiva ou alegada, ou qualquer outra reclamação ou ação similar que possa surgir pelo descumprimento das disposições que constam na presente AUTORIZAÇÃO em relação a todo e qualquer conteúdo audiovisual constante do Sinal da EMISSORA. A EMISSORA assumirá o polo passivo de qualquer demanda que venha a responsabilizar a LICENCIADA em relação ao objeto desta AUTORIZAÇÃO
- 3.6. Caso alguma ação de qualquer natureza ou causa, seja proposta diretamente contra a LICENCIADA, e que tenham direta relação com os conteúdos licenciados neste contrato, fica desde já estabelecido e aceito que esta fará a denunciação da lide da EMISSORA na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil Brasileiro, retirando-se a LICENCIADA da relação processual, ou, na sua impossibilidade, exercerá seu direito de regresso. Na hipótese de uma ação ajuizada solidária ou subsidiariamente em face da EMISSORA e a LICENCIADA for citada primeiro, deverá informar à EMISSORA da ocorrência.
- 3.7. A **EMISSORA** declara que tem todos os direitos necessários para a outorga da Autorização concedida por meio da presente Carta Acordo, que não demandará nenhum ônus, encargo ou responsabilidade adicional para a **LICENCIADA**.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da cidade de Macaé – Rio de janeiro, como competente para dirimir todas as questões decorrentes desta **AUTORIZAÇÃO** e de sua execução, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as **Partes** o presente **AUTORIZAÇÃO**, em 02 (duas) vias idênticas, para um só efeito, diante das duas testemunhas abaixo.

Macaé, 29/04/2024.

	LICENCIADA
	EMISSORA
stemunhas:	
ome: CPF:	

ANEXO I

DEFINIÇÕES DE CONCEITOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Definições:

Canais de Televisão: sinais e programação de radiodifusão de sons e imagens terrestres da Emissora dotada da programação televisiva audiovisual linear, que inclui publicidade comercial, institucional e os demais requisitos de programação previstos na legislação de radiodifusão no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, em alta definição.

Canais de TV Web: sinais e programação de sons e imagens da Emissora dotada da programação televisiva audiovisual linear, que inclui publicidade comercial, institucional e os demais requisitos de programação, produzida especialmente para o formato digital.

Cabeça de Rede: Emissora cuja estação é responsável pela geração dos sinais de imagem e/ou som que serão retransmitidos pelas afiliadas ou participantes da rede de concessionárias do serviço de radiodifusão de sons e/ou imagens.

Conteúdo: são os Conteúdos de titularidade da **LICENCIANTE** devidamente preparados pela **LICENCIADA** para disponibilização digital nos termos do presente instrumento;

Direito Conexo: é o exclusivo direito conexo ao direito de autor de titularidade das Emissoras de autorizar ou proibir a retransmissão, fixação e reprodução de suas emissões, nos termos da Lei 9.610/1998.

Direitos de Catch up: é o direito que a **LICENCIADA** tem de permitir que a Plataforma faça o armazenamento da Programação contida no Sinal para que o usuário final por meio de ferramenta da Plataforma possa recuperar o acesso ao **Conteúdo** contido no **Canal**, após sua difusão ao vivo, simultânea realizada. Esse direito se estende pelo prazo definido no Quadro Resumo.

Marcas: é o nome comercial, a marca, registrada ou não, o logotipo, sinal de identificação, slogan, ou qualquer manifestação visual, áudio e audiovisual, inclusive por animação, estática ou em movimento da **EMISSORA**.

Imagem, som e voz: é a proteção da representação visual de apresentadores/atores/músicos e outros, sendo a **EMISSORA** a exclusiva responsável pelas respectivas autorizações das pessoas utilizadas.

Plataformas: são soluções tecnológicas baseada em softwares e sistemas que permitem modelos de negócios de oferta de conteúdo, inclusive audiovisuais, programas, programação e de canais, para acesso no ambiente da internet, como um serviço de valor adicionado, permitindo que o usuário faça sua fruição por infraestrutura de telecomunicações de sua livre escolha e contratação direta. Quando a Plataforma pode ser ofertada diretamente ao usuário pela LICENCIADA quando ela será considerada no modelo negócio diretamente ao consumidor (B2C) ou por terceiros, quando a plataforma é ofertada pela LICENCIADA a outro empreendedor independente que oferece por seu nome e conta ao usuário (B2B2C).

Retransmissão de Sinal de Televisão: é o resultado da retransmissão por meio de streaming digital do Sinal do Canal protegido por Direito Conexo.

Time shifting: é o direito do usuário da que a **LICENCIADA** tem de permitir que a Plataforma faça o armazenamento da Programação contida no Sinal para que o usuário final por meio de ferramenta da Plataforma possa recuperar o início do acesso ao **Conteúdo** contido no **Canal**, durante a difusão ao

vivo, simultânea realizada. Esse direito se estende pelo prazo de toda a autorização contida nesta **Carta Acordo**.

ANEXO 2 LOCAL DE ENTREGA DO SINAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SPEC PARA INSERÇÃO DE CANAL AO VIVO OU RÁDIO EM STREAMING

• Tipo de Link- HLS com ABR/CLEAR

Em virtude da plataforma ser multi devices, precisamos que o link seja HLS, desta forma, podemos entregar o canal em todos os devices.

• HLS com DRM

Em caso, do canal possuir DRM, precisamos saber qual é o DRM, e não havendo compatibilidade com o da plataforma, a conversão deverá ser realizada.

ABR

Media em formato ABR (Adaptative bit rate), para que se adeque com a banda do usuário final, melhorando a experiência.

• DRM PLATAFORMA

Fazemos o MultiDRM através de um provedor (Irdeto) que gerencia todas as licenças de DRM (Google Widevine, Apple Fairplay e Microsoft PlayReady).

• DRM

Precisamos que o link HLS, não possua DRM aplicado, desta forma ele sendo CLEAR não teremos restrições com o DRM da plataforma.

LOGO MARCA

Precisamos que nos envie a logo marca do canal em PNG, com fundo transparente.

PROTOCOLO DO LINK

Precisamos que o link seja PROTOCOLO HTTPS.

A configuração do servidor de envio deve ser feita para que o link seja gerado com PROTOCOLO HTTPS;

WORKFLOW

- 1) Recebemos HLS(clear)+ ABR + PROTOCOLO HTTPS.(dentro dos pré-requisitos exigidos)
- 2) Recebemos a logo marca;
- 2) Inserimos na plataforma;
- 3) Iniciamos os testes em todos os devices;